

LICITAÇÃO PRESENCIAL

Nº 0000531/2025

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória), com fornecimento de materiais, na rede de agências.

DATA DE ABERTURA: 27/10/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas

VALIDADE DAS PROPOSTAS: Mínimo 120 (cento e vinte) dias

REQUISITANTE: Unidade de Engenharia

FASE EXTERNA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000531/2025**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória), com fornecimento de materiais, na rede de agências.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h de 27/10/2025

ABERTURA: Às 10h do dia 27/10/2025.

LOCAL DE ABERTURA: Rua Caldas Júnior nº 108, 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

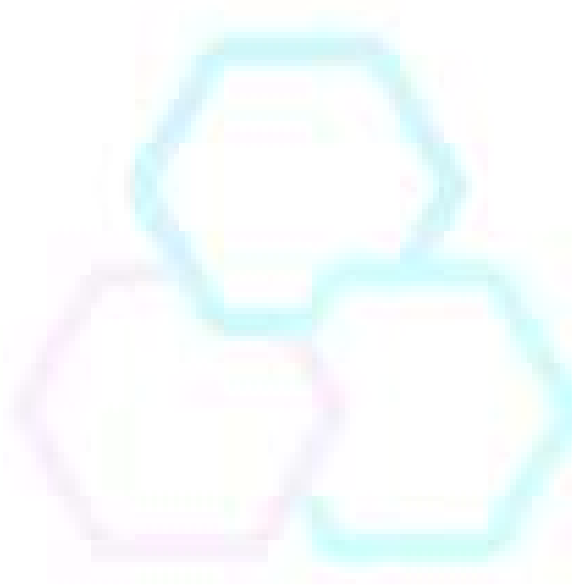
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO: Nos termos do item XII do edital

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO	3
II.	DA PARTICIPAÇÃO	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
IV.	DA SUBCONTRATAÇÃO	5
V.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	6
VI.	DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	6
VII.	DA HABILITAÇÃO	6
VIII.	DA PROPOSTA	10
IX.	DA VALIDADE DA PROPOSTA	10
X.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO	10
XI.	JULGAMENTO	11
XII.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	12
XIII.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	13
XIV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XV.	DA CONTRATAÇÃO	13
XVI.	DA VIGÊNCIA	14
XVII.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE	14
XVIII.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	14

XIX.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
XX.	DA GARANTIA DO OBJETO	14
XXI.	DO PAGAMENTO.....	14
XXII.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	14
XXIII.	DO REAJUSTE	14
XXIV.	DA RESCISÃO	15
XXV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XXVI.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
XXVII.	DOS ANEXOS	17
XXVIII.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	18
ANEXOS		19


banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, telefone (51) 3215-4503, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação, nº0000531/2025**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **FECHADO, COM INVERSÃO DE FASES**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória), com fornecimento de materiais, na rede de agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
Único	1.0	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória).
	2.0	Composição de custos unitários para materiais.

II. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Os licitantes entregarão **dois envelopes** fechados na recepção da Gerência de Licitações, ou diretamente à Comissão de Licitações, na sala designada para realização do certame, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura. O primeiro envelope deverá conter a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000531/2025 – Banrisul – ENVELOPE Nº1
- Documentos de **Habilitação**.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- LICITAÇÃO Nº 0000531/2025 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2

- Documentos de **Proposta**.

- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA em envelope diverso, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e a proposta, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
- II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
- III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.

4.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.

4.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

4.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

V. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 5.1.** Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão tal no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 5.2.** Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 5.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção VII. DA HABILITAÇÃO**.

VI. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante as fases do procedimento licitatório deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:
- 6.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 6.1.2.** O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identificação do representante legal;
 - b) se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
 - c) se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.1.1. Jurídica:**

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

7.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

7.1.1.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

7.1.2. Fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 23 do Termo de Referência** anexo a este edital.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

1.a.1. Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

1.a.2. Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

1.a.3. Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

b) Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1.b.1. *Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

1.b.2. *Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

1.b.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

c) Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no inciso I, deverá para fins de habilitação apresentar:

1.c.1. Patrimônio líquido mínimo do licitante de dez por cento do valor estimado da contratação.

d) Além da documentação acima referenciada, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, de acordo com o objeto da licitação:

1.d.1. Nas licitações de *serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra*, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido - CCL, ou Capital de Giro - CG, de, no mínimo, dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) = (Ativo Circulante - Passivo Circulante).

1.d.2. Nas licitações de *obras, serviços de Engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos*, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar patrimônio líquido igual ou superior a um doze avos do valor total dos contratos firmados pela licitante com a administração pública estadual e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

1.d.2.1. A discriminação de contratos firmados pela licitante deverá:

I. atender ao disposto no Anexo II da Instrução Normativa Nº 11 da CAGE de 04/12/2023 disponível em < <https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento-completo/a3dbdf5e-3de3-413a-98f2-08dbf6545943>>;

II. inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura de licitação;

III. considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV. apresentar justificativas para a hipótese em que a variação percentual do valor total de contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada no Demonstrativo do resultado do Exercício (DRE); e

V. relacionar apenas os contratos vinculados até a data de abertura da licitação

e) Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11, o valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis será:

1.e.1. O valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação; ou o valor orçado da administração quando a disputa não envolver proposta financeiras;

1.e.2. Ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

f) As demonstrações contábeis poderão ser substituídas por certificado expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) que ateste a adequação do licitante aos parâmetros contábeis referidos na alínea "b";

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

h) Em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência, deverá ser apresentada a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

7.1.5. Declarações.

7.1.5.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos da **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa à deste Edital.

7.1.5.2. Relação de Sócios e Administradores, conforme modelo anexo a este edital;

7.1.5.2.1. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

7.1.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo a este edital;

7.1.5.4. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme modelo anexo a este edital;

7.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no item anterior, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência”.**

7.4. Em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência, deverá ser apresentada a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

7.5. Os documentos referidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 serão verificados pela Comissão de Licitações e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

- 7.5.1.** Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

VIII. DA PROPOSTA

- 8.1.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, conforme detalhamento contido no(s) anexo(s) deste edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas.
- 8.2.** O valor proposto deverá representar o preço unitário e total do objeto da licitação, devendo ser cotado em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais inclusos.
- 8.3.** Na proposta do licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste edital, inclusive as despesas com transportes, remunerações, alimentação, treinamento, bem como quaisquer recursos técnicos e outros disponibilizados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dele, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 8.4.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.
- 8.5.** Em caso de conflito entre os valores propostos (valor unitário e valor total) será considerado o valor unitário. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.6.** O licitante deverá indicar, razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e-mail, nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 8.7.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

IX. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 9.1.1.** A proposta final negociada com a Comissão de Licitações terá o prazo de validade mínimo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da negociação dela.
- 9.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

X. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 10.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, declarada aberta a sessão, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações receberá os documentos de credenciamento, na forma do disposto na seção **“Da Representação e Credenciamento”** do presente Edital, registrando em ata a presença dos participantes.
- 10.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes presentes, a Comissão de Licitações declarará encerrada a etapa de credenciamento, não mais admitindo novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- 10.3.** Após a entrega dos envelopes de habilitação e da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

XI. JULGAMENTO

- 11.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 11.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 11.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 11.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 11.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site <www.banrisul.com.br>.
- 11.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, os apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 11.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 11.4. Fase de habilitação:**
- 11.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos na seção “Da Abertura dos Envelopes e sua Avaliação”, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, por pelo menos um membro da Comissão. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação,

diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

- 11.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 11.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o § 2º do artigo 59, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na seção “Da Habilitação”. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 11.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 11.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.
- 11.5. Fase das Propostas:**
- 11.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no parágrafo anterior, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, por pelo menos um membro da Comissão.
- 11.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 11.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

XII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1.** As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2.** Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303/2016.

- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 12.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Contratações e Pagadoria e no site www.banrisul.com.br (áreas temáticas Licitações e Leilões).

XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Contratações e Pagadoria, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 13.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 13.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 13.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XV. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Após a homologação da licitação, observada a conveniência do contratante e a validade da proposta, o contrato será enviado para que seja devidamente assinado na forma digital, onde o licitante vencedor tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetivá-lo.
- 15.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, a Comissão de Licitações examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 15.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo V - Cadastramento de Fornecedores.

XVI. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 17.1.** As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Caso haja previsão no Termo de Referência anexo a este edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **a cláusula décima quarta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, observado o disposto no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XX. DA GARANTIA DO OBJETO

- 20.1.** Em caso de previsão neste edital, o prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme **a cláusula quarta da minuta de Contrato**.

XXI. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme serviço medido**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **a cláusula sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 22.1.** Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIII. DO REAJUSTE

- 23.1.** Caso a contratação possua prazo de execução superior a 12 (doze) meses, após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito **na cláusula oitava da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXIV. DA RESCISÃO

- 24.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima oitava da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 25.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima sétima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 26.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 26.3.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 26.4.** Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 26.5.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 26.6.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.
- 26.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 26.8.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 26.8.1.** O lance de desempate deverá ser ofertado na sessão pelo representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em momento oportunizado pela Comissão de Licitações. A proposta final atualizada e assinada deverá ser apresentada na recepção da Unidade de

Contratações e Pagadoria, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas.

- 26.8.2.** A ausência de representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão pública no momento oportunizado pela Comissão de Licitações para a oferta de lance de desempate, ou a negativa do representante presente em ofertar lance no referido momento, implicará no decaimento do direito de ofertar o lance.
- 26.9.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 26.10.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 27.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem que trata do critério de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos itens que tratam do critério de empate, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 26.11.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 26.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 26.13.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.14.** Caso seja necessária a diligência Comissão de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem dela, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 26.15.** É facultado à Comissão de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 26.16.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 26.17.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos solicitados na seção VII – DA HABILITAÇÃO com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 26.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 26.19.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 26.20.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.
- 26.21.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que haja previsão de exigência da mesma no Termo de Referência anexo a este edital.
- 26.21.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 26.21.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 26.22.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 26.22.1.** As cópias eventualmente solicitadas serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado pelo Banrisul.
- 26.23.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 26.24.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVII. DOS ANEXOS

- 27.1.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;

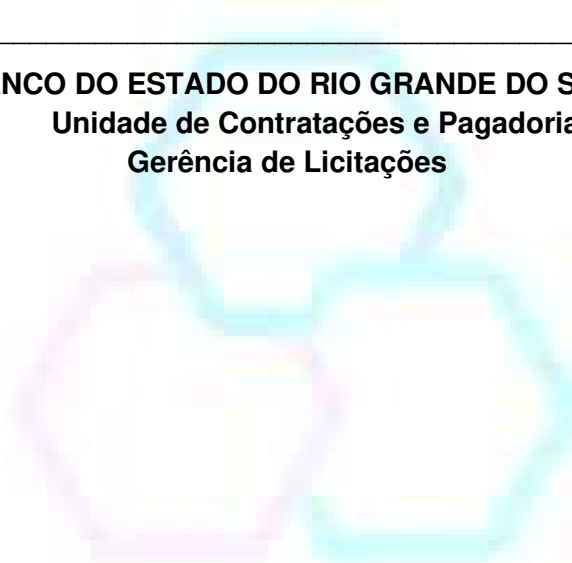
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Minuta de Contrato 0100531/2025;
- Anexo VIII - Características Técnicas Equipamentos de Transporte;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento item 1.0;
- Anexo X - Planilha de Orçamento item 2.0;

XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações



banrisul

ANEXOS**ANEXO I****RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)****I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;

- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	
CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

Razão Social:	
CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

Razão Social:	
CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

 Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS
CONTROLADAS****À****Gerência de Licitações****Edital de Licitação nº 0000531/2025**

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO III**DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

- 1.** Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: _____

Data de Início do Exercício: ____/____/____

Data de Fim do Exercício: ____/____/____

Empresa Pública/Órgão Público: _____

CNPJ (opcional): _____

- 2.** Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: _____

CPF (opcional): _____

Cargo/Função: _____

Tipo de Relacionamento:

- | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|-----------------------------------|
| ☐ Cônjuge | ☐ Companheiro(a) | ☐ Mãe | ☐ Pai | ☐ Filho(a) |
| ☐ Enteadado(a) | ☐ Irmão | ☐ Procurador | ☐ Representante Legal | ☐ Preposto |
| ☐ Outorgante | ☐ Assessor | ☐ Sócio | | |
| ☐ Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente | | | | |

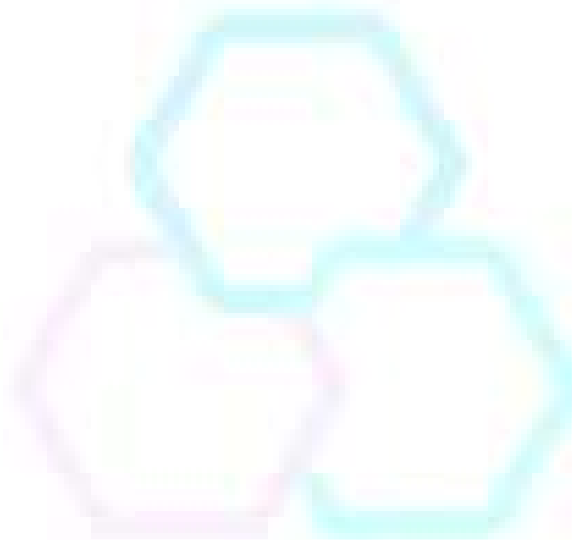
As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.


banrisul

ANEXO IV**CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
--	-----

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

- c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?
☐ SIM ☐ NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

- d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.
- e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA****Nº DO PROCESSO:** 0000531/2025

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1 DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Com o propósito de atender à legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, que institui os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no âmbito do Sistema Confea/Crea, está sendo proposta, por meio de processo licitatório, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical e horizontal — incluindo elevadores, escadas rolantes e plataformas elevatórias — com fornecimento de materiais. A execução dos serviços deverá contemplar a elaboração e implementação de Plano de Manutenção conforme os requisitos estabelecidos na norma técnica ABNT NBR 16083:2012 – “Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes – Requisitos para Instrução de Manutenção”. A abrangência da prestação de serviços contempla a totalidade da Rede de Agências, distribuída em 32 (trinta e dois) municípios, incluindo todos os equipamentos e instalações correlatas, com o objetivo de garantir a conformidade técnica e regulatória, prevenindo sanções administrativas por parte das Prefeituras Municipais e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS).

2 DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória), com fornecimento de materiais, na rede de agências.

2.1 Especificações do Objeto

O objeto é formado pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1.0	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória)
	2.0	Composição de custos unitários para materiais

2.2. Características do Objeto:

O objeto caracteriza-se pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical e horizontal, incluindo elevadores, escadas rolantes e plataformas elevatórias, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, aplicáveis à rede de agências.

A manutenção preventiva será realizada com frequência mínima de uma visita mensal por equipamento, visando garantir a continuidade operacional e a segurança dos sistemas. A manutenção corretiva será executada conforme demanda dos usuários, respeitando os prazos de atendimento definidos pelos níveis de serviço estabelecidos neste documento.

A empresa contratada deverá empregar ferramentas adequadas e específicas para cada

tipo de intervenção, além de fornecer, quando necessário, os componentes e peças descritos no item 2.0, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos.

2.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?
[X] SIM. Conforme abaixo:

- Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;
- Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;
- A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, porventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5 CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: A Região Outros Estados já é uma divisão dos locais que contêm equipamentos de transporte para fora do Estado do Rio Grande do Sul.

7 INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? SIM, necessária inversão de fases, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa para inversão de fases: Prestação de serviços de manutenção com logística complexa. Serviço especializado com prerrogativas técnicas diferenciadas, as quais exigem qualificação específica, nível de conhecimento e especialização decorrente de questão técnica.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Execução dos Serviços

8.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

8.1.2 A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços e quanto ao padrão das instalações do Contratante;

8.1.3 Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

8.1.4 Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

8.1.5 A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

8.1.6 A CONTRATADA se obriga a atender qualquer chamado do CONTRATANTE para execução dos serviços de emergência ou em função da ocorrência de anormalidades no funcionamento de instalações, equipamentos e máquinas sem ônus adicional;

8.1.7 É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

8.1.8 A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa;

8.1.9 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas da prestação dos serviços;

8.1.10 A CONTRATADA deverá elaborar e garantir aplicabilidade do Plano de Manutenção Operação e Controle com os cronogramas mensais dos serviços de manutenção, inventário do parque instalado, incluindo a responsabilidade técnica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, submetendo a aprovação do CONTRATANTE. Toda a documentação relativa ao PMOC deve ser entregue à área técnica gestora do CONTRATANTE em formato previamente aprovado;

8.1.11 A descrição dos serviços a serem realizados na Manutenção Preventiva serão as relacionadas no Anexo A da NBR 16083:2012;

8.1.12 Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços;

8.1.13 Cada visita deverá ser registrada em formulário próprio (submetido a aprovação do CONTRATANTE) da CONTRATADA, denominados fichas de manutenção e/ou ordem de serviços, onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual a fiscalização do CONTRATANTE aporá o seu visto/carimbo, que serão anexadas às respectivas faturas;

8.1.14 Os Postos de Atendimento, caracterizados como extensões operacionais das Agências, seguem horários diferenciados de funcionamento. Cabe à CONTRATADA verificar previamente, junto à administração da Agência responsável pelo Posto, a disponibilidade de abertura para realização dos atendimentos;

8.1.15 A prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais relacionados com a ampliação, redução, transferência de local, ou quaisquer modificações no equipamento, inclusive, aquelas determinadas pelas autoridades públicas, somente poderão ser executadas pela CONTRATADA com prévia anuência do CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);

8.1.16 As manutenções preventivas e corretivas devem seguir as recomendações técnicas vigentes no País, conforme ABNT e ANSI/ASME;

8.1.17 As rotinas básicas de manutenção preventiva e quando corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, englobando os serviços que ela entender necessários para a execução da manutenção;

8.1.18 Com a devida autorização do CONTRATANTE, salvo por emergência inadiável, a CONTRATADA deverá executar os serviços que impliquem em desligamento de energia nos dias ou horários indicados em que não houver expediente nas unidades;

8.1.19 A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da prestação dos serviços e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

8.1.20 Os locais eventualmente atingidos durante a prestação dos serviços deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

8.1.21 Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte;

8.1.22 Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução dos serviços. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início da execução do objeto;

8.1.23 Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento dos serviços;

8.1.24 Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

8.1.25 Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;

8.1.26 Fica facultado às empresas participantes do certame, agendar visita técnica nos pontos de atendimento, a fim de tomar ciência sobre o estado atual dos equipamentos de transporte. A não realização da visita técnica implica que a contratada atesta conhecimento e aceita sem restrições as condições atuais da instalação.

8.2 Mapeamento dos Equipamentos de Transporte

8.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de todos os equipamentos de transporte do CONTRATANTE.

8.2.2 O mapeamento deverá ser feito através de sistema WEB, disponibilizado pela CONTRATADA, com as seguintes informações:

- QR Code individual para acesso as informações do equipamento;
- Código de identificação do equipamento de transporte;
- Localização do equipamento (endereço, unidade, agência, setor, sala);
- Histórico de manutenção (data em que o serviço foi realizado e detalhamento do serviço que foi executado);
- Fotos do equipamento de transporte (situação atual e as manutenções que foram realizadas);

8.2.3 O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser via QR Code;

8.2.4 Deverá constar em cada equipamento placa/etiqueta com QR Code;

8.2.5 O acesso para usuários do CONTRATANTE com necessidade de solicitação de serviços de manutenção via QR Code deverá ser ilimitado;

8.2.6 O acesso para sistema Web, QR Code e aplicativo Web para administradores deverá ser limitado com login e senha (que será entregue à Unidade gestora do CONTRATANTE). Deverão ser disponibilizadas no mínimo 3 licenças de acesso ao CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);

8.2.7 O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser dentro do prazo de vigência do contrato;

8.2.8 Após o fim da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações do mapeamento e entregar os arquivos em formato PDF, CSV e XLS ao CONTRATANTE.

8.3 Materiais

O subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais estabelece o preço anual aprovado para substituição de peças que apresentarem defeitos nos equipamentos. Para esse subitem serão estabelecidos os seguintes critérios:

8.3.1 Será estabelecido um teto de gastos mensal para a substituição de peças que representa 1/12 (um doze avos) do preço anual aprovado.

8.3.2 Quando constatar a necessidade de substituição de materiais, devido a desgaste ou danificação, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, através de documento contendo orçamento detalhado para apreciação e aprovação com nome, código, características técnicas, valores unitários das peças e quantidades, assim como informar o motivo da necessidade de troca e a causa da danificação/desgaste do componente, a fim de que o mesmo seja analisado e eventualmente autorizado. Tais materiais, estando listados no subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais, podem ser adquiridos pelo CONTRATANTE através de solicitação simples, por mail, respeitando as quantidades anuais pré-determinadas.

8.3.3 As informações quanto aos materiais que necessitam de substituição, devem permitir ao CONTRATANTE identificar claramente o componente e o motivo/causa de sua substituição, sendo possível verificar os valores no mercado e efetuar a compra destas peças através de outros fornecedores, caso ultrapassem a quantidade pré-determinada no **subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários** para materiais, ou não estejam contidos nessa planilha.

8.3.4 Para as peças que não constam na listagem deverá ser apresentado pela CONTRATADA 03 (três) orçamentos de fornecedores onde será escolhido o de menor preço, deverão ser seguidos os mesmos critérios de **comprovação documental técnica dos subitens 8.3.2 e 8.3.3** com inclusão do cálculo de valor do percentual de BDI previsto no subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais.

8.3.5 A forma de reembolso deverá ser apresentada mediante NF da CONTRATADA com cópia da NF de compra da peça. O percentual de BDI, previsto na listagem de peças do **subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais**, deve ser acrescido na NF ao valor dos materiais para fins do reembolso.

8.3.6 No caso do CONTRATANTE fornecer as peças de reposição, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição e instalação das mesmas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pois a mão de obra necessária para troca de peças já está inclusa neste contrato.

8.3.7 Quando inexistir peças de reposição originais/genuínas no mercado, as peças danificadas poderão ser substituídas por peças similares, compatíveis às características técnicas dos equipamentos, desde que, igualmente, haja autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

8.3.8 A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, os preços dos materiais e serviços especializados definidos neste contrato, **subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais**, em não sendo possível manter os preços orçados, quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar mediante orçamento, o preço real praticado no mercado.

8.3.9 A CONTRATADA oferecerá garantia de noventa dias, ao CONTRATANTE, para mão-de-obra e materiais utilizados, a contar do recebimento do serviço de manutenção corretiva.

8.3.10 A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, na cidade da prestação dos serviços, um almoxarifado contendo estoque mínimo de peças mecânicas, de desgaste e substituição frequente, além de peças de reposição que necessitam de substituição frequentemente.

8.3.11 Os itens consumíveis e insumos em geral serão trocados sem ônus para o CONTRATANTE a título de manutenção preventiva, incluindo óleo lubrificante, estopa, material de limpeza e vaselina líquida. Está incluso no valor mensal do contrato 01 (uma) lavagem geral da(s) escada(s) rolante(s) por ano.

8.3.12 O trabalho dos empregados, designados pela CONTRATADA, restringe-se aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não a pactuada. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

8.4 Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual

A empresa contratada para a realização dos serviços deverá ter todas as ferramentas para execução que atendam as normas de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

8.4.1. Para auxiliar, indicamos algumas ferramentas:

- Escadas;
- Furadeiras de impacto;
- Lavadora de Pavimentos (limpeza de escadas);
- Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms, Wattímetro True rms;
- Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

8.4.2. Segue relação de EPIs obrigatórios:

- Botina de segurança;

- Luva de cobertura;
- Manga de Raspa;
- Óculos de Proteção;
- Protetor Auricular;
- Máscara respiratória descartável;
- Capacete de Proteção;
- Cinto Paraquedista.

8.4.3. A empresa contratada também deverá disponibilizar listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os números dos Certificados de Aprovação (CA) entregues aos profissionais contratados tão logo seja assinado o contrato. A listagem deverá ser entregue para o responsável do CONTRATANTE pela fiscalização do Contrato no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

8.5 Atendimento de Serviços de Manutenções

8.5.1. Após o atendimento do(s) serviço(s), a CONTRATADA, deverá fornecer os documentos abaixo:

- a) Relatórios mensais dos serviços prestados, com informações de materiais utilizados para a realização dos serviços;
- b) Relatório anual das atividades, incluindo as condições do sistema, descrevendo o índice de manutenção e fazendo as devidas observações técnicas para a melhoria do sistema.

8.5.2. Identificação de cada equipamento e/ou software envolvido, denominado objeto da solicitação;

- I. Descrição completa do serviço executado;
- II. Descrição sucinta do problema constatado, quando for o caso;
- III. Descrição sucinta da solução adotada, quando for o caso;
- IV. Relação de peças substituídas, quando for o caso;
- V. Relatórios dos testes de desempenho realizados;
- VI. Data e hora de encerramento.

8.5.3. A prioridade de atendimento das solicitações de serviços técnicos poderá ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhado à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

8.6 PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

8.6.1 Horário para execução dos serviços: das 08h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em casos emergenciais, os serviços poderão ser executados em dias feriados e/ou finais de semana, desde que em comum acordo entre as partes e agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.6.2 A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

8.6.3 A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente a contar do início de vigência do contrato.

8.7 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados na rede de agências do CONTRATANTE nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina **conforme Planilha de Orçamento.**

8.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;

- II.** Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII.** Orientar seus empregados a manterem sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XX.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXI. A CONTRATADA incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme especificados no Edital;

XXII. Compete a CONTRATADA elaborar e cumprir cronograma das manutenções mensais a serem realizadas, o qual deverá ser submetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para homologação. A CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do contrato, inventário com fotos dos equipamentos de transporte contendo as principais características técnicas destes, cronograma físico de execução da manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste contrato, compreendendo todo o período contratado, e qualquer modificação deverá ser comunicada à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

XXIII. Deverá ser observado o previsto no Decreto Estadual 58.253/2025, na qual é prevista a obrigatoriedade por parte da empresa Contratada, da contratação de, no mínimo, três por cento de trabalhadores inscritos no CadÚnico, nas faixas de pobreza e extrema pobreza, como colaboradores em relação ao número total de trabalhadores empregados no referido contrato com o Estado.

XXIV. A Contratada deverá demonstrar o atendimento à exigência através de declaração periódica que atende a esses índices, junto ao faturamento.

XXV. A qualquer tempo, para fins de comprovação do atendimento ao disposto, o Contratante poderá solicitar outros documentos e/ou informações para a Contratada.

8.9 DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

8.9.1 A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

8.10 DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

9 DA GARANTIA

9.1 AO OBJETO/SERVIÇO

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o objeto, contados a partir da data de sua execução, abrangendo todas as obrigações legais previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas eventuais alterações, especialmente no que tange a responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto fornecido.

10 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.1 Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, a vigência da contratação atende o que preconiza a legislação, pois trata-se de prestação contínua de serviço.

11 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante medição.

O conceito de “banda de variação” passa a ser utilizado na presente contratação, seguem os termos:

- As supressões até o limite estabelecido por lei não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato;
- Os incrementos, em havendo margem e não ultrapassando o valor mensal contratado, não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato.

13 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **REAJUSTE: Após a periodicidade de 12 (doze) meses do início da vigência contratual, os valores contratuais poderão ser reajustados pelo índice IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo)**

13.1 VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

14.1 Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

O contrato apresenta risco de inadimplemento do escopo de manutenção devido à complexidade logística envolvida. Em função desse risco, torna-se imprescindível a inclusão de cláusula de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

15 DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,5%	Mensal do contrato	Por dia	Nos casos de ausência no fornecimento de uniformes, materiais necessários ao trabalho, ou atraso no pagamento de quaisquer verbas trabalhistas.
0,5%	Mensal do Contrato	Por hora	Em caso de violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) classificado com severidade “1”.

0,3%	Mensal do Contrato	Por hora	Em caso de violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) classificado com severidade “2”.
0,1%	Mensal do Contrato	Por hora	Em caso de violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) classificado com severidade “3”.
0,5%	Mensal do Contrato	Por ocorrência	Deixar de manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com as obrigações assumidas.
2%	Mensal do Contrato	Por ocorrência	Em caso de omissão na elaboração e no cumprimento do cronograma físico de execução das manutenções preventivas mensais dos equipamentos abrangidos por este contrato, bem como da não apresentação de inventário fotográfico contendo as principais características técnicas dos equipamentos de transporte, durante todo o período contratual.
1%	Mensal do contrato	Por ocorrência	Pela permanência de profissional no posto de trabalho utilizando uniforme em condições inadequadas de conservação e limpeza, apresentando sinais de sonolência, possível ingestão de bebida alcoólica ou comportamento considerado impróprio ou incompatível com as exigências do serviço.
0,50%	Mensal do contrato	Por ocorrência	No caso de falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.
2%	Mensal do contrato	Por ocorrência	No caso do não atendimento das NRS ou apólices.
3%	Mensal do contrato	Por ocorrência	Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
5%	Mensal do contrato	Por ocorrência	No caso do não atendimento da ART.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

16 TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

17 UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

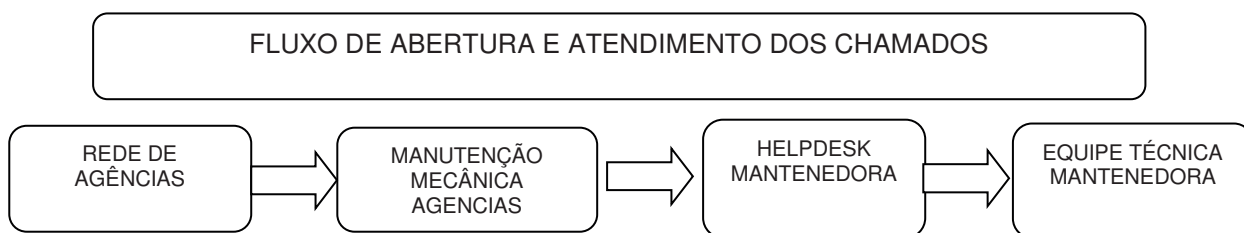
I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? SIM

III. Regra:

17.1 Da Abertura de Incidentes

Segue abaixo o fluxograma simples de atendimento dos chamados:



Manutenção Preventiva, que consiste em uma visita mensal por equipe técnica especializada a fim de executar serviços visando manter os equipamentos de transporte em perfeito estado de funcionamento, atendendo a legislação. O escopo dos serviços de manutenção preventiva esta observado no anexo A da NBR16083:2012, que necessitará ser validado pelo CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva, que será efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que necessário com a finalidade de corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive com a reposição de peças genuínas ou rigorosamente equivalentes.

Havendo necessidade de troca de peças, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização do CONTRATANTE para concluir o serviço.

17.2 Método de Controle SLA

A CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em tickets de atendimento. Os prazos de início de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, serão contados a partir da data/hora de transferência do ticket à CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; até a data/hora de conclusão do atendimento informada pela CONTRATADA e registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE. O horário informado de início e conclusão do atendimento deve ter o respaldo de documento nominado RAT (Relatório de Atendimento Técnico), com horário aportado e o devido aceite do representante BANRISUL, devendo, ainda, esse RAT ser anexado ao ticket, na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE.

Os tickets de atendimento obedecerão às regras de Níveis de Serviço a seguir:

SEVERIDADE	SITUAÇÃO / IMPACTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina	30 minutos
2	No caso de mais de um elevador do prédio encontrar-se parado	120 minutos
3	Nos demais casos	180 minutos

A CONTRATADA deverá aplicar a solução de contorno, no caso de severidade 1, em até 30 (trinta) minutos depois do início do atendimento.

Após a aplicação da solução de contorno, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Correção Definitiva em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro atendimento, para apreciação do CONTRATANTE. Este projeto deve conter uma avaliação do problema, opções para solução, custos (caso haja necessidade de substituição de equipamento) e cronogramas envolvidos para solução definitiva do problema.

A implementação da lógica de atendimento acima visa a aquisição de um histórico de atendimentos para ajuste futuro no Acordo de Atendimento desse contrato no software do CONTRATANTE/CONTRATADA.

O atendimento de Incidentes, quando NECESSÁRIO, poderá ocorrer fora dos horários mencionados, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

Os atendimentos, e consequentemente os respectivos prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser paralisados nas seguintes situações:

- Quando o CONTRATADO depender de informações e/ou recursos, por parte da CONTRATANTE, que inviabilizem a execução do atendimento;
- Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância da CONTRATANTE;
- Quando a atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

A pausa e retomada ocorre através da atualização do STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE AGENDAMENTO na ferramenta de controle da CONTRATANTE. A retomada acontece automaticamente quando atingida a data/hora agendada.

Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições, e que contemplam as situações acima citadas são:

- Status para paralisação do atendimento mediante a justificativa:
 - Aguardando Fornecedor
 - Aguardando cliente/usuário
 - Agendado
 - Em Homologação (somente para requisições)
- Os status para retomada do atendimento mediante a justificativa:
 - Em atendimento
 - Encaminhado
 - Homologado (somente para requisições)
 - Não homologado (somente para requisições)
 - Reaberto

Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

É vedada a transferência do ticket, salvo para correção de encaminhamento.

A CONTRATADA poderá atualizar o ticket a qualquer tempo.

Após a resolução do ticket pela CONTRADADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o ticket, conforme subitem do Método de Atendimento da cláusula de MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO. Essa reabertura do ticket será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

A CONTRATADA deverá registrar o recebimento do incidente, atualizar, alimentar, transferir e solucionar (baixar/encerrar) os incidentes na ferramenta do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atualizar diariamente o incidente, sempre informando a previsão de atendimento, enquanto estiver aberto.

Caso ultrapasse o tempo para Início do atendimento, a CONTRATADA deverá justificar imediatamente no sistema o motivo do atraso, informando a razão da pendência (se for peça, especificar qual) e a data prevista, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá registrar na Solução do incidente as peças e/ou ação efetuada para operacionalizar o equipamento.

A CONTRATADA deverá repassar todas as informações necessárias relativas ao atendimento do pedido de manutenção e comunicar a conclusão da prestação dos serviços para o responsável do CONTRATANTE.

18 ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

18.1 O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens como serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

18.2 O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? **NÃO**

19 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. Dados Pessoais? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. Dados Pessoais Sensíveis? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

20 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

II. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? **SIM**

21 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

22 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

23 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

23.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

23.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar cópia de certificados do seu profissional técnico contendo a formação em nível superior de Engenharia Mecânica;

A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de :

- cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- cópia do contrato social do licitante;
- cópia do contrato de prestação de serviço.

23.3 COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- A licitante deverá apresentar atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, devem comprovar experiência na execução

de objeto com quantitativos de 50% (cinquenta por cento).

- Itens do objeto deverão contemplar os atestados: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

- Quando houver diligência, o Banrisul concederá conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos, o prazo de **2 (dois) dias úteis, podendo no máximo ser prorrogável por igual período**, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação.

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA	x	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA	x	

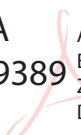
DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 0100010/2023

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 16 de setembro de 2025

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	EDUARDO ROSA ZWIERNIK:57769389 020  Assinado de forma digital por EDUARDO ROSA ZWIERNIK:57769389020 Dados: 2025.09.16 15:02:53 -03'00'
Identificação e Assinatura Digital do Gerente responsável pela demanda	ESTEFAN VASCONCELOS:7 5980363068  Assinado de forma digital por ESTEFAN VASCONCELOS:75980363068 Dados: 2025.09.17 06:54:26 -03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA REDE DE AGÊNCIAS – Nº 0100531/2025

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Edital de Licitação nº 000531/2025**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória), com fornecimento de materiais, na rede de agências, do CONTRATANTE, nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, **conforme Planilha de Orçamento.**

1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrito, a proposta da empresa, datada de **XX/XX/XXXX.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. O objeto é formado pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
UNICO	1.0	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte (elevador, escada rolante e plataforma elevatória)
	2.0	Composição de custos unitários para materiais

2.2. Características do Objeto:

2.2.1. O objeto caracteriza-se pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de transporte vertical e horizontal, incluindo elevadores, escadas rolantes e plataformas elevatórias, conforme as especificações técnicas constantes neste instrumento contratual, aplicáveis à rede de agências.

2.2.2. A manutenção preventiva será realizada com frequência mínima de uma visita mensal por equipamento, visando garantir a continuidade operacional e a segurança dos sistemas. A manutenção corretiva será executada conforme demanda dos usuários, respeitando os prazos de atendimento definidos pelos níveis de serviço estabelecidos neste documento.

2.2.3. A empresa contratada deverá empregar ferramentas adequadas e específicas para cada tipo de intervenção, além de fornecer, quando necessário, os componentes e peças descritos no item 2.0, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos.

2.3. Execução dos Serviços



BXXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTERUBRICA
CONTRATADARUBRICA
TESTEMUNHA 1RUBRICA
TESTEMUNHA 2PÁGINA
1/26

- 2.3.1.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamento e demais documentos anexos ao Instrumento contratual;
- 2.3.2.** A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços e quanto ao padrão das instalações do Contratante;
- 2.3.3.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- 2.3.4.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;
- 2.3.5.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- 2.3.6.** A CONTRATADA se obriga a atender qualquer chamado do CONTRATANTE para execução dos serviços de emergência ou em função da ocorrência de anormalidades no funcionamento de instalações, equipamentos e máquinas sem ônus adicional;
- 2.3.7.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;
- 2.3.8.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa;
- 2.3.9.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas da prestação dos serviços;
- 2.3.10.** A CONTRATADA deverá elaborar e garantir aplicabilidade do Plano de Manutenção Operação e Controle com os cronogramas mensais dos serviços de manutenção, inventário do parque instalado, incluindo a responsabilidade técnica, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, submetendo a aprovação do CONTRATANTE. Toda a documentação relativa ao PMOC deve ser entregue a área técnica gestora do CONTRATANTE em formato previamente aprovado;
- 2.3.11.** A descrição dos serviços a serem realizados na Manutenção Preventiva serão as relacionadas no Anexo A da NBR 16083:2012;
- 2.3.12.** Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção dos serviços;
- 2.3.13.** Cada visita deverá ser registrada em formulário próprio (submetido a aprovação do CONTRATANTE) da CONTRATADA, denominados fichas de manutenção e/ou ordem de serviços, onde serão relatadas todas as ocorrências e no qual a fiscalização do CONTRATANTE aporá o seu visto/carimbo, que serão anexadas as respectivas faturas;
- 2.3.14.** Os Postos de Atendimento, caracterizados como extensões operacionais das Agências, seguem horários diferenciados de funcionamento. Cabe à CONTRATADA verificar previamente, junto à administração da Agência responsável pelo Posto, a disponibilidade de abertura para realização dos atendimentos;
- 2.3.15.** A prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais relacionados com a ampliação, redução, transferência de local, ou quaisquer modificações no equipamento, inclusive, aquelas



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
2/26

determinadas pelas autoridades públicas, somente poderão ser executadas pela CONTRATADA com prévia anuência do CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);

2.3.16. As manutenções preventivas e corretivas devem seguir as recomendações técnicas vigentes no País, conforme ABNT e ANSI/ASME;

2.3.17. As rotinas básicas de manutenção preventiva e quando corretiva, devem assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às especificações dos equipamentos existentes e garantindo a segurança dos usuários, englobando os serviços que ela entender necessários para a execução da manutenção;

2.3.18. Com a devida autorização do CONTRATANTE, salvo por emergência inadiável, a CONTRATADA deverá executar os serviços que impliquem em desligamento de energia nos dias ou horários indicados em que não houver expediente nas unidades;

2.3.19. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da prestação dos serviços e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

2.3.20. Os locais eventualmente atingidos durante a prestação dos serviços deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

2.3.21. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a expressa anuência da outra parte;

2.3.22. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução dos serviços. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início da execução do objeto;

2.3.23. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplina de Engenharia Mecânica) deverão fornecer o relatório de acompanhamento dos serviços;

2.3.24. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

2.3.25. Todas as comunicações relativas ao instrumento contratual serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;

2.3.26. Fica facultado às empresas participantes do certame, agendar visita técnica nos pontos de atendimento, a fim de tomar ciência sobre o estado atual dos equipamentos de transporte. A não realização da visita técnica implica que a contratada atesta conhecimento e aceita sem restrições as condições atuais da instalação.

2.4. Mapeamento dos Equipamentos de Transporte

2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de todos os equipamentos de transporte do CONTRATANTE.

2.4.2. O mapeamento deverá ser feito através de sistema WEB, disponibilizado pela CONTRATADA, com as seguintes informações:

- I. QR Code individual para acesso as informações do equipamento;
- II. Código de identificação do equipamento de transporte;
- III. Localização do equipamento (endereço, unidade, agência, setor, sala);
- IV. Histórico de manutenção (data em que o serviço foi realizado e detalhamento do serviço que foi executado);
- V. Fotos do equipamento de transporte (situação atual e as manutenções que foram realizadas);

2.4.3. O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser via QR Code;

2.4.4. Deverá constar em cada equipamento placa/etiqueta com QR Code;



2.4.5. O acesso para usuários do CONTRATANTE com necessidade de solicitação de serviços de manutenção via QR Code deverá ser ilimitado;

2.4.6. O acesso para sistema Web, QR Code e aplicativo Web para administradores deverá ser limitado com login e senha (que será entregue à Unidade gestora do CONTRATANTE). Deverão ser disponibilizadas no mínimo 3 licenças de acesso ao CONTRATANTE (Unidade de Engenharia);

2.4.7. O acesso ao acervo do mapeamento dos equipamentos deverá ser dentro do prazo de vigência do contrato;

2.4.8. Após o fim da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações do mapeamento e entregar os arquivos em formato PDF, CSV e XLS ao CONTRATANTE.

2.5. Materiais

2.5.1. O subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais estabelece o preço anual aprovado para substituição de peças que apresentarem defeitos nos equipamentos. Para esse subitem serão estabelecidos os seguintes critérios:

2.5.1.1 Será estabelecido um teto de gastos mensal para a substituição de peças que representa 1/12 (um doze avos) do preço anual aprovado.

2.5.1.2 Quando constatar a necessidade de substituição de materiais, devido a desgaste ou danificação, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, através de documento contendo orçamento detalhado para apreciação e aprovação com nome, código, características técnicas, valores unitários das peças e quantidades, assim como informar o motivo da necessidade de troca e a causa da danificação/desgaste do componente, a fim de que o mesmo seja analisado e eventualmente autorizado. Tais materiais, estando listados no subitem **2.0 da Planilha** – Composição de custos unitários para materiais, podem ser adquiridos pelo CONTRATANTE através de solicitação simples, por mail, respeitando as quantidades anuais pré-determinadas.

2.5.1.3 As informações quanto aos materiais que necessitam de substituição, devem permitir ao CONTRATANTE identificar claramente o componente e o motivo/causa de sua substituição, sendo possível verificar os valores no mercado e efetuar a compra destas peças através de outros fornecedores, caso ultrapassem a quantidade pré-determinada no **subitem 2.0 da Planilha** – Composição de custos unitários para materiais, ou não estejam contidos nessa planilha.

2.5.1.4 Para as peças que não constam na listagem deverá ser apresentado pela CONTRATADA 03 (três) orçamentos de fornecedores onde será escolhido o de menor preço, deverão ser seguidos os mesmos critérios de comprovação documental técnica dos **subitens 2.5.1.2 e 2.5.1.3** com inclusão do cálculo de valor do percentual de BDI previsto no subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais.

2.5.1.5 A forma de reembolso deverá ser apresentada mediante NF da CONTRATADA com cópia da NF de compra da peça. O percentual de BDI, previsto na listagem de peças do subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais, deve ser acrescido na NF ao valor dos materiais para fins do reembolso.

2.5.1.6 No caso do CONTRATANTE fornecer as peças de reposição, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição e instalação das mesmas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pois a mão de obra necessária para troca de peças já esta inclusa neste contrato.

2.5.1.7 Quando inexistir peças de reposição originais/genuínas no mercado, as peças danificadas poderão ser substituídas por peças similares, compatíveis às características técnicas dos equipamentos, desde que, igualmente, haja autorização prévia por parte do CONTRATANTE.



2.5.1.8 A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, os preços dos materiais e serviços especializados definidos neste contrato, subitem 2.0 da Planilha – Composição de custos unitários para materiais, em não sendo possível manter os preços orçados, quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar mediante orçamento, o preço real praticado no mercado.

2.5.1.9 A CONTRATADA oferecerá garantia de noventa dias, ao CONTRATANTE, para mão-de-obra e materiais utilizados, a contar do recebimento do serviço de manutenção corretiva.

2.5.1.10 A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, na cidade da prestação dos serviços, um almoxarifado contendo estoque mínimo de peças mecânicas, de desgaste e substituição frequente, além de peças de reposição que necessitam de substituição frequentemente.

2.5.1.11 Os itens consumíveis e insumos em geral serão trocados sem ônus para o CONTRATANTE a título de manutenção preventiva, incluindo óleo lubrificante, estopa, material de limpeza e vaselina líquida. Está incluso no valor mensal do contrato 01 (uma) lavagem geral da(s) escada(s) rolante(s) por ano.

2.5.1.12 O trabalho dos empregados, designados pela CONTRATADA, restringe-se aos serviços contratados, sendo vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não a pactuada. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

2.6. Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual

2.6.1. A empresa contratada para a realização dos serviços deverá ter todas as ferramentas para execução que atendam as normas de segurança e os equipamentos de proteção individual (EPI's) com certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

2.6.2. Para auxiliar, indicamos algumas ferramentas:

- a) Escadas;
- b) Furadeiras de impacto;
- c) Lavadora de Pavimentos (limpeza de escadas);
- d) Equipamentos de medição, tais como, multímetros True rms, Wattímetro True rms;
- e) Alicates, chaves reguláveis, chaves combinadas, chaves allen, parafusadeiras, jogo de chaves de fenda e philips, martelo, marreta, serrote, lanterna, etc.

2.6.3. Segue relação de EPIs obrigatórios:

- a) Botina de segurança;
- b) Luva de cobertura;
- c) Manga de Raspa;
- d) Óculos de Proteção;
- e) Protetor Auricular;
- f) Máscara respiratória descartável;
- g) Capacete de Proteção;
- h) Cinto Paraquedista.

2.6.4. A empresa contratada também deverá disponibilizar listagem dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com os números dos Certificados de Aprovação (CA) entregues aos profissionais contratados tão logo seja assinado o contrato. A listagem deverá ser entregue para o responsável do CONTRATANTE pela fiscalização do Contrato no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

2.7. Atendimento de Serviços de Manutenções

2.7.1. Após o atendimento do(s) serviço(s), a CONTRATADA, deverá fornecer os documentos abaixo:



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

- a) Relatórios mensais dos serviços prestados, com informações de materiais utilizados para a realização dos serviços;
- b) Relatório anual das atividades, incluindo as condições do sistema, descrevendo o índice de manutenção e fazendo as devidas observações técnicas para a melhoria do sistema.

2.7.2. Identificação de cada equipamento e/ou software envolvido, denominado objeto da solicitação:

- I. Descrição completa do serviço executado;
- II. Descrição sucinta do problema constatado, quando for o caso;
- III. Descrição sucinta da solução adotada, quando for o caso;
- IV. Relação de peças substituídas, quando for o caso;
- V. Relatórios dos testes de desempenho realizados;
- VI. Data e hora de encerramento.

2.7.3. A prioridade de atendimento das solicitações de serviços técnicos poderá ser determinada pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, sempre que achar necessária, encaminhado à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

2.8. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

2.9. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

2.10. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

2.11. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

2.11.1. Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

2.11.2. Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

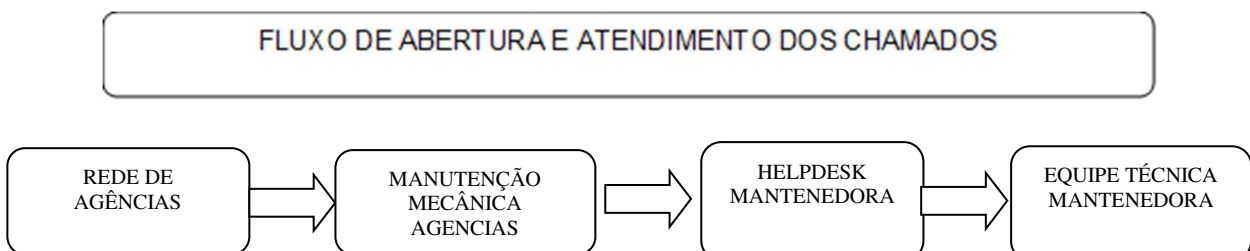
2.11.3. Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;

2.11.4. A CONTRATADA, sem ônus ao contratante, fica responsável pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer resíduos que, porventura, sejam gerados em função da execução dos serviços, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.12. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

2.12.1. Da Abertura de Incidentes

2.12.2. Segue abaixo o fluxograma simples de atendimento dos chamados:



2.12.3. Manutenção Preventiva, que consiste em uma visita mensal por equipe técnica especializada a fim de executar serviços visando manter os equipamentos de transporte em perfeito estado de funcionamento, atendendo a legislação. O escopo dos serviços de



manutenção preventiva está observado no anexo A da NBR16083:2012, que necessitará ser validado pelo CONTRATANTE.

2.12.4. Manutenção Corretiva, que será efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que necessário com a finalidade de corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive com a reposição de peças genuínas ou rigorosamente equivalentes.

2.12.5. Havendo necessidade de troca de peças, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização do CONTRATANTE para concluir o serviço.

2.13. Método de Controle SLA

2.13.1. A CONTRATANTE estabelece que o método de controle de SLA será baseado em tickets de atendimento. Os prazos de início de atendimento e solução, respeitado o horário de atendimento, serão contados a partir da data/hora de transferência do ticket à CONTRATADA oriundo da ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE; até a data/hora de conclusão do atendimento informada pela CONTRATADA e registrada na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE. O horário informado de início e conclusão do atendimento deve ter o respaldo de documento nominado RAT (Relatório de Atendimento Técnico), com horário aportado e o devido aceite do representante BANRISUL, devendo, ainda, esse RAT ser anexado ao ticket, na ferramenta de Service Desk do CONTRATANTE.

2.13.2. Os tickets de atendimento obedecerão às regras de Níveis de Serviço a seguir:

SEVERIDADE	SITUAÇÃO / IMPACTO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina	30 minutos
2	No caso de mais de um elevador do prédio encontrar-se parado	120 minutos
3	Nos demais casos	180 minutos

2.13.3. A CONTRATADA deverá aplicar a solução de contorno, no caso de severidade 1, em até 30 (trinta) minutos depois do início do atendimento.

2.13.4. Após a aplicação da solução de contorno, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Correção Definitiva em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro atendimento, para apreciação do CONTRATANTE. Este projeto deve conter uma avaliação do problema, opções para solução, custos (caso haja necessidade de substituição de equipamento) e cronogramas envolvidos para solução definitiva do problema.

2.13.5. A implementação da lógica de atendimento acima visa a aquisição de um histórico de atendimentos para ajuste futuro no Acordo de Atendimento desse contrato no software do CONTRATANTE/CONTRATADA.

2.13.6. O atendimento de Incidentes, quando NECESSÁRIO, poderá ocorrer fora dos horários mencionados, de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE.

2.13.7. Os atendimentos, e consequentemente os respectivos prazos do Acordo de Níveis de Serviço poderão ser paralisados nas seguintes situações:

2.13.8. Quando o CONTRATADO depender de informações e/ou recursos, por parte da CONTRATANTE, que inviabilizem a execução do atendimento;

2.13.9. Quando a ocorrência depender de retorno de informações da CONTRATADA mediante concordância da CONTRATANTE;

2.13.10. Quando a atendimento depender de agendamento para atendimento, onde fora acordada data/hora entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.13.11. A pausa e retomada ocorre através da atualização do STATUS do ticket, exceto nos casos de agendamento em que a pausa ocorre quando preenchido campo DATA DE



AGENDAMENTO na ferramenta de controle da CONTRATANTE. A retomada acontece automaticamente quando atingida a data/hora agendada.

2.13.12. Os status disponíveis para uso em Incidentes e Requisições, e que contemplam as situações acima citadas são:

2.13.12.1 Status para paralisação do atendimento mediante a justificativa:

- a) Aguardando Fornecedor
- b) Aguardando cliente/usuário
- c) Agendado
- d) Em Homologação (somente para requisições)

2.13.12.2 Os status para retomada do atendimento mediante a justificativa:

- a) Em atendimento
- b) Encaminhado
- c) Homologado (somente para requisições)
- d) Não homologado (somente para requisições)
- e) Reaberto

2.13.13. Pausas e retomadas de tempo de atendimento só ocorrem quando o tempo total do SLA acordado para o atendimento ainda não foi excedido.

2.14. É vedada a transferência do ticket, salvo para correção de encaminhamento.

2.15. A CONTRATADA poderá atualizar o ticket a qualquer tempo.

2.16. Após a resolução do ticket pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um prazo de 2 dias úteis para reabrir o ticket, conforme subitem do Método de Atendimento da cláusula de MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO. Essa reabertura do ticket será considerada como continuação do atendimento anterior, ou seja, a contagem do prazo de atendimento será retomada e não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE em decorrência de uma possível caracterização de nova demanda.

2.17. A CONTRATADA deverá registrar o recebimento do incidente, atualizar, alimentar, transferir e solucionar (baixar/encerrar) os incidentes na ferramenta do CONTRATANTE.

2.18. A CONTRATADA deverá atualizar diariamente o incidente, sempre informando a previsão de atendimento, enquanto estiver aberto.

2.19. Caso ultrapasse o tempo para Início do atendimento, a CONTRATADA deverá justificar imediatamente no sistema o motivo do atraso, informando a razão da pendência (se for peça, especificar qual) e a data prevista, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.20. A CONTRATADA deverá registrar na Solução do incidente as peças e/ou ação efetuada para operacionalizar o equipamento.

2.21. A CONTRATADA deverá repassar todas as informações necessárias relativas ao atendimento do pedido de manutenção e comunicar a conclusão da prestação dos serviços para o responsável do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar imediatamente, a contar do início de vigência do contrato.

3.2. Horário para execução dos serviços: das 08h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em casos emergenciais, os serviços poderão ser executados em dias feriados e/ou finais de semana, desde que em comum acordo entre as partes e agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.3. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações



emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – OBJETO/SERVIÇO

A contratada deverá oferecer garantia mínima **de 90 (noventa) dias** sobre o objeto, contados a partir da data de sua execução, abrangendo todas as obrigações legais previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas eventuais alterações, especialmente no que tange a responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO –

5.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- II.** Material: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

5.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

5.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6.1. O valor acordado será pago, **conforme serviço medido**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

6.2. O conceito de “banda de variação” passa a ser utilizado na presente contratação, seguem os termos:

- I.** As supressões até o limite estabelecido por lei não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato;
- II.** Os incrementos, em havendo margem e não ultrapassando o valor mensal contratado, não serão passíveis de aditivo de alteração quantitativa do contrato.

6.3. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

6.5. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV.** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VIII.** Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.



6.5.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

6.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

6.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

6.10. Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

6.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6.12. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

6.12.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA –

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de **XX/XX/XX**, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Bannrisul.



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
10/26

9.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII. Orientar seus empregados a manterem sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XX.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXI.** A CONTRATADA incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento, conforme especificados no Edital;
- XXII.** Elaborar e cumprir cronograma das manutenções mensais a serem realizadas, o qual deverá ser submetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para homologação. A CONTRATADA deverá encaminhar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do contrato, inventário com fotos dos equipamentos de transporte contendo as principais características técnicas destes, cronograma físico de execução da manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste contrato, compreendendo todo o período contratado, e qualquer modificação deverá ser comunicada à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
- XXIII.** Deverá ser observado o previsto no Decreto Estadual 58.253/2025, na qual é prevista a obrigatoriedade por parte da empresa Contratada, da contratação de, no mínimo, três por cento de trabalhadores inscritos no CadÚnico, nas faixas de pobreza e extrema pobreza, como colaboradores em relação ao número total de trabalhadores empregados no referido contrato com o Estado.
- XXIV.** A Contratada deverá demonstrar o atendimento à exigência através de declaração periódica que atende a esses índices, junto ao faturamento.
- XXV.** A qualquer tempo, para fins de comprovação do atendimento ao disposto, o Contratante poderá solicitar outros documentos e/ou informações para a Contratada.
- XXVI. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:**



a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXVII. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

XXVIII. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

11.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

11.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

11.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA –

14.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

14.2. Nos contratos de serviço continuado com prazo de vigência superior a 12 meses (excluídos contratações por escopo ou empreitada), caso a CONTRATADA opte por garantia na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, a mesma poderá ser proporcionalizada para ao valor anual estimado do contrato. Devendo sempre ser mantida em valor compatível ao total anual do mesmo.

14.3. MODALIDADES DE SEGURO

14.3.1. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
13/26

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

14.3.2. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

14.3.3. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

14.8. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

14.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da



garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

14.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

14.11. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

17.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

17.1.2. Multa(s):

I. de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

II. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia, nos casos de ausência no fornecimento de uniformes, materiais necessários ao trabalho, ou atraso no pagamento de quaisquer verbas trabalhistas.

III. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por hora, em caso de violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) classificada com severidade “1”.

IV. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por hora, em caso de violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) classificada com severidade “2”.

V. de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato, por hora, em caso de violação do Acordo de Nível de Serviço (SLA) classificada com severidade “3”.

VI. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, em caso de deixar de manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em conformidade com as obrigações assumidas.

VII. de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, em caso de omissão na elaboração e no cumprimento do cronograma físico de execução das manutenções preventivas mensais dos equipamentos abrangidos por este contrato, bem como da não apresentação de inventário fotográfico contendo as principais características técnicas dos equipamentos de transporte, durante todo o período contratual.

VIII. de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no posto de trabalho utilizando uniforme em condições inadequadas de conservação e limpeza, apresentando sinais de sonolência, possível ingestão de bebida alcoólica ou comportamento considerado impróprio ou incompatível com as exigências do serviço.



IX. de 0,50% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

X. de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRS ou apólices.

XI. de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

XII. de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART.

XIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XIV. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

XV. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial.

XVI. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
- IV. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
 - a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 - c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- VI. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VII. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VIII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

17.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.



17.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

17.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO –

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V. Por determinação judicial.

18.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo **90 (noventa) dias** de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES –

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

19.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;



- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
 - IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 19.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 20.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

- 21.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 21.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 21.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 21.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 21.5.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.6.** A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.
- 21.7.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 21.8.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
- 21.9.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
- 21.10.** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:
- a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX



21.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

21.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

21.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
19/26

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO** define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Dado Pessoal: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

2.4. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados pessoais ou não pessoais, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.5. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.



2.6. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
- V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
- VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.

2.7. Parte: Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.

2.8. Parte Receptora: É a Parte que recebe as informações Confidenciais.

2.9. Parte Divulgadora: É a Parte que divulga as informações Confidenciais.

2.10. Pessoa Autorizada: Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

2.11. Sigilo: Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.

5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.



5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a) Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b) Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c) Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d) Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
22/26

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
23/26

ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Engenharia Bannrisul



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Nome	Identificador	Classe	Fabricante	Capacidade (kg)	Paradas	Acionamento
Plataforma Elevatória AG BLUMENAU PL-01	Plataforma Elevatória AG BLUMENAU PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG BOURBON IPIRANGA PL-01	Plataforma Elevatória AG BOURBON IPIRANGA PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG CIDADE ALTA PL-01	Plataforma Elevatória AG CIDADE ALTA PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG DOM PEDRITO PL-01	Plataforma Elevatória AG DOM PEDRITO PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	225	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG DUQUE DE CAXIAS PL-01	Plataforma Elevatória AG DUQUE DE CAXIAS PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG ERECHIM PL-01	Plataforma Elevatória AG ERECHIM PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	225	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG GRAVATAI PL-01	Plataforma Elevatória AG GRAVATAI PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG GRAVATAI PL-02	Plataforma Elevatória AG GRAVATAI PL-02	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG NOSSA SENHORA DE LOURDES PL-01	Plataforma Elevatória AG NOSSA SENHORA DE LOURDES PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG OTAVIO ROCHA PL-01	Plataforma Elevatória AG OTAVIO ROCHA PL-01	Plataforma Elevatória	Garaventa Stair	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG PRACA DA BANDEIRA PL-01	Plataforma Elevatória AG PRACA DA BANDEIRA PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	225	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG RIO GRANDE PL-01	Plataforma Elevatória AG RIO GRANDE PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG SANTO INACIO DE LOYOLLA PL-01	Plataforma Elevatória AG SANTO INACIO DE LOYOLLA PL-01	Plataforma Elevatória	B e C	325	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG TAPEJARA PL-01	Plataforma Elevatória AG TAPEJARA PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	250	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória PA COXILHA PL-01	Plataforma Elevatória PA COXILHA PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	225	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG JAGUARI PL-01	Plataforma Elevatória AG JAGUARI PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	225	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG BOA VISTA DO BURICA PL-01	Plataforma Elevatória AG BOA VISTA DO BURICA PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	350	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG SÃO SEPÉ PL-01	Plataforma Elevatória AG SÃO SEPÉ PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	275	2	Hidráulico
Plataforma Elevatória AG ITAQUI PL-01	Plataforma Elevatória AG ITAQUI PL-01	Plataforma Elevatória	Ortobrás	275	2	Hidráulico
Elevador AG BLUMENAU EL-01	Elevador AG BLUMENAU EL-01	Elevador	Otis	450	4	Elétrico
Elevador AG CACHOEIRA DO SUL EL-01	Elevador AG CACHOEIRA DO SUL EL-01	Elevador	Sur	420	4	Elétrico
Elevador AG CARAZINHO EL-01	Elevador AG CARAZINHO EL-01	Elevador	Ortobrás	250	3	Elétrico
Elevador AG ERECHIM EL-01	Elevador AG ERECHIM EL-01	Elevador	ThyssenKrupp	420	3	Elétrico
Elevador AG MARIA ELIZABETH EL-01	Elevador AG MARIA ELIZABETH EL-01	Elevador	AGS	225	2	Elétrico
Elevador AG NOSSA SENHORA DAS DORES EL-01	Elevador AG NOSSA SENHORA DAS DORES EL-01	Elevador	Sur	420	4	Elétrico
Elevador AG NOSSA SENHORA DAS DORES EL-02	Elevador AG NOSSA SENHORA DAS DORES EL-02	Elevador	Sur	420	4	Elétrico
Elevador AG PRACA DA BANDEIRA EL-01	Elevador AG PRACA DA BANDEIRA EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG ROLANTE EL-01	Elevador AG ROLANTE EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG SANTO ANGELO EL-01	Elevador AG SANTO ANGELO EL-01	Elevador	ThyssenKrupp	600	2	Elétrico
Elevador AG SAO PELEGRINO EL-01	Elevador AG SAO PELEGRINO EL-01	Elevador	Atlas Schindler	675	2	Elétrico
Elevador AG SAPIRANGA EL-01	Elevador AG SAPIRANGA EL-01	Elevador	Atlas Schindler	675	2	Elétrico
Elevador AG TANCREDO NEVES EL-01	Elevador AG TANCREDO NEVES EL-01	Elevador	Atlas Schindler	675	2	Elétrico
Elevador AG TAQUARI EL-01	Elevador AG TAQUARI EL-01	Elevador	Atlas Schindler	675	2	Elétrico
Elevador AG TORRES EL-01	Elevador AG TORRES EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG VIAMÃO EL-01	Elevador AG VIAMÃO EL-01	Elevador	Ortobrás	250	3	Elétrico
Elevador AG BALNEARIO PINHAL EL-01	Elevador AG BALNEARIO PINHAL EL-01	Elevador	ThyssenKrupp	325	2	Elétrico
Elevador AG CHARQUEADAS EL-01	Elevador AG CHARQUEADAS EL-01	Elevador	Orona	630	2	Elétrico
Elevador AG GETULIO VARGAS EL-01	Elevador AG GETULIO VARGAS EL-01	Elevador	Ortobrás	225	2	Elétrico
Elevador AG RONDINHA EL-01	Elevador AG RONDINHA EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG SAO JOSE EL-01	Elevador AG SAO JOSE EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG TERESOPOLIS EL-01	Elevador AG TERESOPOLIS EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG TRES FIGUEIRAS EL-01	Elevador AG TRES FIGUEIRAS EL-01	Elevador	Ortobrás	250	2	Elétrico
Elevador AG RIO BRANCO EL-01	Elevador AG RIO BRANCO EL-01	Elevador	Engix	800	2	Elétrico
Elevador AG SANANDUVA EL-01	Elevador AG SANANDUVA EL-01	Elevador	Ortobrás	225	2	Elétrico
Elevador AG PRAÇA JULIO DE CASTILHOS EL-01	Elevador AG PRAÇA JULIO DE CASTILHOS EL-01	Elevador	Atlas Schindler	675	2	Elétrico
Elevador AG SÃO LUIZ GONZAGA EL-01	Elevador AG SÃO LUIZ GONZAGA EL-01	Elevador	Engix	325	2	Elétrico
Elevador AG CAPÃO DA CANOA EL-01	Elevador AG CAPÃO DA CANOA EL-01	Elevador	TKE	560	2	Elétrico
Elevador AG RUA DA PRAIA EL-01	Elevador AG RUA DA PRAIA EL-01	Elevador	Ortobrás	250	3	Elétrico
Escada Rolante AG RUA DA PRAIA ESC.S-01	Escada Rolante AG RUA DA PRAIA ESC.S-01	Escada Rolante				

EDUARDO ROSA
ZWIERNIK:577693890
20

Assinado de forma digital por
EDUARDO ROSA
ZWIERNIK:57769389020
Dados: 2025.09.11 10:17:42 -03'00'

PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Processo nº 0000531/2025

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Rede de agências e postos de atendimento, conforme descrição.

BDI 25,00%

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Mensal, conforme contrato.

Enc. Sociais SINAPI-RS DEZ/2024 112,88%

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme contrato

DATA DA PROPOSTA

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: FONE:

ENDEREÇO:

PROPOSTA

LOTE ÚNICO ITENS	DESCRIÇÃO	PREÇO						
		ELEVADOR	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	ESCADA ROLANTE	UNID.	MÃO DE OBRA COM BDI		CUSTO TOTAL
						MENSAL	ANUAL	
1.0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (ELEVADOR, ESCADA ROLANTE E PLATAFORMA ELEVATÓRIA)							
1.1	AG. SANTO INÁCIO DE LOYOLLA - Rua Júlio de Castilhos, 569 - Lajeado/RS - (51) 3714 9600		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	AG. TRÊS FIGUEIRAS - Av. Protásio Alves, 5555 - Porto Alegre/RS - (51) 3394 6200		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.3	AG. OTÁVIO ROCHA - Rua Vigário José Inácio, 395 - Porto Alegre/RS - (51) 3014 7400		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.4	AG. GRAVATAÍ - Rua Doutor José Loureiro da Silva, 1462 - Gravataí/RS - (51) 4009 9100	1			EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.5	AG. GRAVATAÍ - Rua Doutor José Loureiro da Silva, 1462 - Gravataí/RS - (51) 4009 9100		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.6	AG. TERESÓPOLIS - Av. Teresópolis, 3621 - Porto Alegre/RS - (51) 3394 6500		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.7	AG. DUQUE DE CAXIAS - Rua Duque de Caxias, 957 - Porto Alegre/RS - (51) 3287 4600		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.8	AG. BOURBON IPIRANGA - Av. Ipiranga, 5200, loja 149 - Porto Alegre/RS - (51) 3394 9200		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.9	AG. RUA DA PRAIA - Rua dos Andradas, 1211 - Porto Alegre/RS - (51) xxxx xxxx	1			EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.10	AG. RUA DA PRAIA - Rua dos Andradas, 1211 - Porto Alegre/RS - (51) xxxx xxxx			1	EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.11	AG. ROLANTE - Av. Borges de Medeiros, 1665 - Rolante/RS - (51) 3547 4000	1			EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.12	AG. SÃO LUIZ GONZAGA - Av. Treze de Maio, nº 1443 - São Luiz Gonzaga/RS - (55) xxxx xxxx	1			EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.13	AG. CIDADE ALTA - Av. Osvaldo Aranha, 1107 - Bento Gonçalves/RS - (54) 3449 3000		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.14	AG. NOSSA SENHORA DE LOURDES - Rua Sinimbu, 149 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 1833		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.15	AG. PRAÇA DA BANDEIRA - Rua Sinimbu, 2308 - Caxias do Sul - (54) 3533 4500	1			EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.16	AG. PRAÇA DA BANDEIRA - Rua Sinimbu, 2308 - Caxias do Sul - (54) 3533 4500		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.17	AG. DOM PEDRITO - Av. Barão do Upacaray, 878 - Dom Pedrito/RS - 4004 6044		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.18	AG. SÃO SEPÉ - Rua Sete de Setembro, 1054 - São Sepé/RS - (55) 3233 8300		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.19	AG. SÃO JOSÉ - Av. Bento Gonçalves, 5253 - Porto Alegre/RS - (51) 3379 2400		1		EQUIP	R\$ -	R\$ -	R\$ -

1.20	AG. ERECHIM - Rua Itália, 55 - Erechim/RS - (54) 3520 1600	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.21	AG. ERECHIM - Rua Itália, 55 - Erechim/RS - (54) 3520 1600		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.22	AG. CACHOEIRA DO SUL - Rua 07 de Setembro, 1560 - Cachoeira do Sul/RS - (51) 3722 9400	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.23	AG. NOSSA SENHORAS DAS DORES - Av. Nossa Sra. Das Dores, 125 - Santa Maria/RS - (55) 3302 6700	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.24	AG. NOSSA SENHORAS DAS DORES - Av. Nossa Sra. Das Dores, 125 - Santa Maria/RS - (55) 3302 6700	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.25	AG. SANTO ÂNGELO - Rua Marechal Floriano, 1607 - Santo Ângelo/RS - (55) 3313 9600	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.26	AG. MARIA ELIZABETH - Av. Moacir da Motta Fortes, 300 - Passo Fundo/RS - (54) 2104 3070	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.27	AG. CHARQUEADAS - Rua Rui Barbosa, 290 - Charqueadas/RS - (51) 3658 0800	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.28	AG BLUMENAU - Rua XV de Novembro, 666 - Blumenau/SC - (47) 2102 9100	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.29	AG BLUMENAU - Rua XV de Novembro, 666 - Blumenau/SC - (47) 2102 9100		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.30	AG. TAQUARI - Rua Osvaldo Aranha, 2396 - Taquari/RS - (51) 3653 9350	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.31	AG. ITAQUI - Rua Bento Gonçalves, 566 - Itaquí/RS - (55) 3432 1800		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.32	AG. SAPIRANGA - Av. Vinte de Setembro, 3755 - Sapiranga/RS - (51) 3026 9070	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.33	AG. SÃO PELEGRINO - Av. Júlio de Castilhos, 2859 - Caxias do Sul/RS - (54) 3026 2400	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.34	AG. TAPEJARA - Rua Independência, 608 - Tapejara/RS - (54) 3344 4800		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.35	AG. GETÚLIO VARGAS - Av. Borges de Medeiros, 629 - Getúlio Vargas/RS - (54) 3341 6650		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.36	PA. COXILHA - Av. Ilso José Webber, 634 sala 01 - Coxilha/RS - (54) 3045 9168		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.37	AG. BALNEÁRIO PINHAL - Av. Itália, 2705 - Balneário Pinhal/RS - 4004 6044	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.38	AG. CAPÃO DA CANOA - Av. Paraguassú, 1266 - Capão da Canoa/RS - (51) xxxx xxxx	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.39	AG. TORRES - Av. Silva Jardim, 369 - Torres/RS - (51) 3626 9000	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.40	AG. RIO GRANDE - Rua Marechal Floriano Peixoto, 296 - Rio Grande/RS - (53) 3035 8100	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.41	AG. VIAMÃO - Av. Cel. Marcos de Andrade, 120 - Viamão/RS - (51) 3406 5600	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.42	AG. CARAZINHO - Av. Flores da Cunha, 901 - Carazinho/RS - (54) 3330 3600	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.43	AG. RONDINHA - Av. Sarandi, 569 - Rondinha/RS - (54) 3365 5100		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.44	AG. TANCREDO NEVES - Rua Maranhão, 280 - Santa Maria/RS - (55) 3304 5130	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.45	AG. BOA VISTA DO BURICÁ - Av. Três Passos, 420 - Boa Vista do Buricá/RS - (55) 3538 4200		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.46	AG. JAGUARI - Av. 7 de Setembro, 340 - Jaguari/RS - (55) 3255 0500		1		EQUIP	R\$	-	R\$
1.47	AG. RIO BRANCO - Av. Feitoria, 137 - São Leopoldo/RS - (51) 3271 3070	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.48	AG. SANANDUVA - Av. Dr. Silveira Neto, 169 - Sananduva/RS - (54) 3343 8050	1			EQUIP	R\$	-	R\$
1.49	AG. PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS - Rua Julieta Pinto César, 38 - Viamão/RS - (51) 3394 1830	1			EQUIP	R\$	-	R\$

	TOTAL DO SUBITEM 1.0	26,00	22,00	1,00		R\$	-	R\$	-	R\$	-
--	----------------------	-------	-------	------	--	-----	---	-----	---	-----	---

OBSERVAÇÕES:	
1.	Os custos com a aquisição de materiais e substituição das peças, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, necessários à realização dos serviços de manutenção, são de responsabilidade da CONTRATADA.
2.	O Licitante deverá preencher a 'Tabela anexa com a composição de custos unitários de materiais e serviços especializados' e anexar juntamente a esta Planilha de Orçamentos, pois a mesma é parte integrante da proposta.
3.	Não há obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de adquirir quantidades mínimas de materias/peças descritas no subitem 2.0 (COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA MATERIAIS).

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	DESCRIÇÃO		CÓDIGO	QUANTIDADE	PREÇO	
					MATERIAL	
	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA MATERIAIS	UNID.			CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI
2.1	Rollerguides	PC	ORT 100	1		R\$ -
2.2	Bateria 12V	PC	ORT 101	1		R\$ -
2.3	Chave de gaveta para o quadro de comando	PC	ORT 102	1		R\$ -
2.4	Chave contatora LC1D32 220 volts	PC	ORT 103	1		R\$ -
2.5	Resistor	PC	ORT 104	1		R\$ -
2.6	Nobreak 2000VA	PC	ORT 105	1		R\$ -
2.7	Fonte PS	PC	ORT 106	1		R\$ -
2.8	Painel de comando	PC	ORT 107	1		R\$ -
2.9	Par de lonas metálicas para o freio	JG	ORT 108	1		R\$ -
2.10	Lance de cabo transportador para a porta do 2º andar	PC	ORT 109	1		R\$ -
2.11	Lâmpadas de 24v/ 3w	PC	ORT 110	1		R\$ -
2.12	Lâmpadas de 24v/ 1.8w	PC	ORT 111	1		R\$ -
2.13	Tirante	PC	ORT 112	1		R\$ -
2.14	Molas de apoio	PC	ORT 113	1		R\$ -
2.15	Correios 100L	PC	ORT 114	1		R\$ -
2.16	Microruptor para afrouxamento do cabo de aço	PC	ORT 115	1		R\$ -
2.17	Lances de cabo de aço	PC	ORT 116	1		R\$ -
2.18	Longarina inferior	PC	ORT 117	1		R\$ -
2.19	Patins de desliz	PC	ORT 118	1		R\$ -
2.20	Suportes de patins de desliz	PC	ORT 119	1		R\$ -
2.21	Placa de capacidade de carga	PC	ORT 120	1		R\$ -
2.22	Roldanas de suspensão de porta	PC	ORT 121	1		R\$ -
2.23	Suportes de corrediças	PC	ORT 122	1		R\$ -
2.24	Lance de cabo de aço com tirante	PC	ORT 123	1		R\$ -
2.25	Mola parachoque	PC	ORT 124	1		R\$ -
2.26	Relé de comando	PC	ORT 125	1		R\$ -
2.27	Lances de cabo para cabina	PC	ORT 126	1		R\$ -
2.28	Polia de tracionamento	PC	ORT 127	1		R\$ -
2.29	Clips e fixação	PC	ORT 128	1		R\$ -
2.30	Temporizador para desligamento automático da plataforma das 22hs as 8hs	PC	ORT 129	1		R\$ -
2.31	Base para o amortecedor	PC	ORT 130	1		R\$ -
2.32	Amortecedor	PC	ORT 131	1		R\$ -
2.33	Botão completo de acionamento	PC	ORT 132	1		R\$ -
2.34	Relé de descida	PC	ORT 133	1		R\$ -
2.35	Relé RTR	PC	ORT 134	1		R\$ -
2.36	Caixa blindada (a prova de poeira)	PC	ORT 135	1		R\$ -
2.37	Kit de mangueira hidráulica	KIT	ORT 136	1		R\$ -
2.38	Óleo para a central hidráulica	L	ORT 137	1		R\$ -
2.39	Barreiras infravermelhas – meia cabina	PC	ORT 138	1		R\$ -
2.40	Fechador eletromecânico	PC	ORT 139	1		R\$ -
2.41	Perfil soleira para a porta	PC	ORT 140	1		R\$ -
2.42	Jogo de patins de desliz	JG	ORT 141	1		R\$ -
2.43	Limite de parada	PC	ORT 142	1		R\$ -
2.44	Botão completo para o 2º andar	PC	ORT 143	1		R\$ -
2.45	Ponte 24v	PC	ORT 144	1		R\$ -
2.46	Ponte 220v	PC	ORT 145	1		R\$ -
2.47	Contatos platinados	PC	ORT 146	1		R\$ -

2.48	Suporte para a chave de emergência	PC	ORT 147	1		R\$	-
2.49	Dobradiças	PC	ORT 148	1		R\$	-
2.50	Cadeado	PC	ORT 149	1		R\$	-
2.51	Suporte para o alçapão	PC	ORT 150	1		R\$	-
2.52	Alçapão	PC	ORT 151	1		R\$	-
2.53	Limite fim de curso	PC	ORT 152	1		R\$	-
2.54	Lâmpadas com suporte modelo dicróica de Led	PC	ORT 153	1		R\$	-
2.55	Fonte de alimentação para o sistema de iluminação	PC	ORT 154	1		R\$	-
2.56	Estojo para fonte de alimentação	PC	ORT 155	1		R\$	-
2.57	Barreira infravermelha com 96 feixes	PC	ORT 156	1		R\$	-
2.58	Lâmpadas de led	PC	ORT 157	1		R\$	-
2.59	Módulo eletrônico operador de portas V.V.V.F	PC	ORT 158	1		R\$	-
2.60	Motor de tracionamento	PC	ORT 159	1		R\$	-
2.61	Conjunto de micros de retenção da plataforma	CJ	ORT 160	1		R\$	-
2.62	Memória com reprogramação	PC	ORT 161	1		R\$	-
2.63	Plugs	PC	ORT 162	1		R\$	-
2.64	Micro tensor	PC	ORT 163	1		R\$	-
2.65	Botão completo	PC	ORT 164	1		R\$	-
2.66	Bateria para o sistema de operação e resgate da cabina	PC	ORT 165	1		R\$	-
2.67	Fonte de alimentação para a bateria	PC	ORT 166	1		R\$	-
2.68	Chapa de madeira naval	PC	ORT 167	1		R\$	-
2.69	Revestimento em piso vinílico	PC	ORT 168	1		R\$	-
2.70	Celastro para o fundo do poço	PC	ORT 169	1		R\$	-
2.71	Ilhós de emergência para a porta	PC	ORT 170	1		R\$	-
2.72	Kit de pressão	KIT	ORT 171	1		R\$	-
2.73	Válvula de queda	PC	ORT 172	1		R\$	-
2.74	Anéis de vedação	PC	ORT 173	1		R\$	-
2.75	Kit de iluminação, com reator partida rápida e 02 lâmpadas fluorescentes	KIT	ORT 174	1		R\$	-
2.76	Inversor Schneider Eletric ATV 312HU15M3 – 1,5 KW – 2 Hp – 200/240 volts	PC	ORT 175	1		R\$	-
2.77	Módulo principal ASC 5021-0004 CEA155	PC	ORT 176	1		R\$	-
2.78	Fonte de alimentação 24VOC	PC	ORT 177	1		R\$	-
2.79	Módulo 4S4	PC	ORT 178	1		R\$	-
2.80	Motor operador de portas	PC	ORT 179	1		R\$	-
2.81	Barreira infravermelha	PC	ORT 180	1		R\$	-
2.82	Roldanas de apoio da arcada	PC	ORT 181	1		R\$	-
2.83	Roldanas de deslize	PC	ORT 182	1		R\$	-
2.84	Bobina solenoide Pavimento 24 VDC	PC	ORT 183	1		R\$	-
2.85	Chave de emergência	PC	ATL 200	1		R\$	-
2.86	Dispositivo pesador de carga	PC	ATL 201	1		R\$	-
2.87	Módulo pesador de carga	PC	ATL 202	1		R\$	-
2.88	Sensor de parada	PC	ATL 203	1		R\$	-
2.89	Celastro 200 Kg	PC	THY 200	1		R\$	-
2.90	Celastro 600 kg	PC	THY 201	1		R\$	-
2.91	Buchas de latão para a porta do andar térreo	PC	THY 202	1		R\$	-
2.92	Estrutura de amortecedor hidráulico	PC	THY 203	1		R\$	-
2.93	Bateria	PC	THY 204	1		R\$	-
2.94	Sensor magnético tubular fechado	PC	THY 205	1		R\$	-
2.95	Transformador 24 volts	PC	THY 206	1		R\$	-
2.96	Sistema de alarme	PC	THY 207	1		R\$	-
2.97	Sistema de luz de emergência	PC	THY 208	1		R\$	-
2.98	Ponte 24v	PC	THY 209	1		R\$	-

2.99	Ponte 220v	PC	THY 210	1		R\$	-
2.100	Roldana de apoio para o sistema operador de portas	PC	THY 211	1		R\$	-
2.101	Relés Sharack 400060	PC	THY 212	1		R\$	-
2.102	Soquetes de relés	PC	THY 213	1		R\$	-
2.103	Limites de fim de curso	PC	THY 214	1		R\$	-
2.104	Kit de alarme e luz de emergência	KIT	THY 215	1		R\$	-
2.105	Kit de iluminação	KIT	THY 216	1		R\$	-
2.106	Chave liga/ desliga para iluminação da cabina	PC	THY 217	1		R\$	-
2.107	Jogo de juntas	JG	THY 218	1		R\$	-
2.108	Jogo de feltros	JG	THY 219	1		R\$	-
2.109	Retentor	PC	THY 220	1		R\$	-
2.110	Par de lonas metálicas para sapatas do freio	JG	THY 221	1		R\$	-
2.111	Retífica da polia	PC	THY 222	1		R\$	-
2.112	Lances de cabo de aço especial para elevadores de passageiros 1/24"	PC	THY 223	1		R\$	-
2.113	Tirantes com cunha	PC	THY 224	1		R\$	-
2.114	Lâmpada	PC	THY 225	1		R\$	-
2.115	Microruptor Siemens 1E	PC	THY 226	1		R\$	-
2.116	Botão completo, marcação "P"	PC	THY 227	1		R\$	-
2.117	Fechador hidráulico de piso	PC	THY 228	1		R\$	-
2.118	Fechador hidráulico aéreo	PC	THY 229	1		R\$	-
2.119	Fechador eletromecânico	PC	THY 230	1		R\$	-
2.120	Amortecedor hidráulico para a porta	PC	ESC OTIS 300	1		R\$	-
2.121	Lâmpada fluorescente 20W	PC	ESC OTIS 301	1		R\$	-
2.122	Chave safet	PC	ESC OTIS 302	1		R\$	-
2.123	Botoeira de emergência	PC	ESC OTIS 303	1		R\$	-
2.124	Lubrificador de corrente	PC	ESC OTIS 304	1		R\$	-
2.125	Rolamento com engrenagem para corrente de tração do degrau	PC	ESC OTIS 305	1		R\$	-
2.126	Cabos condutores	PC	ESC OTIS 306	1		R\$	-
2.127	Refletores de aço	PC	ESC OTIS 307	1		R\$	-
2.128	Contatos metálicos	PC	ESC OTIS 308	1		R\$	-
2.129	Contatos de carvão	PC	ESC OTIS 309	1		R\$	-
2.130	Contatos platinados	PC	ESC OTIS 310	1		R\$	-
2.131	Par de lonas metálicas para as sapatas do freio	JG	ESC OTIS 311	1		R\$	-
2.132	Oléo	L	ESC OTIS 312	1		R\$	-
2.133	Jogo de juntas	JG	ESC OTIS 313	1		R\$	-
2.134	Jogo de feltros	JG	ESC OTIS 314	1		R\$	-
2.135	Jogo de rolamentos para o eixo induzido	JG	ESC OTIS 315	1		R\$	-
2.136	Calços de aço	PC	ESC OTIS 316	1		R\$	-
2.137	Pentes	PC	ESC OTIS 317	1		R\$	-
2.138	Fechador hidráulico	PC	OTI 700	1		R\$	-
2.139	Fechador eletromecânico	PC	OTI 701	1		R\$	-
2.140	Roldana de suspensão	PC	OTI 702	1		R\$	-
2.141	Corrediças de porta	PC	OTI 703	1		R\$	-
2.142	Motor operador de portas	PC	OTI 704	1		R\$	-
2.143	Painel principal	PC	OTI 705	1		R\$	-
2.144	Painel secundário	PC	OTI 706	1		R\$	-
2.145	Contatora de direção	PC	OTI 707	1		R\$	-
2.146	Painel de chamada	PC	OTI 708	1		R\$	-
2.147	Botão de chamada	PC	OTI 709	1		R\$	-
2.148	Patins de deslize	PC	OTI 710	1		R\$	-
2.149	Suporte para patins de deslize	PC	OTI 711	1		R\$	-

2.150	Chave de emergência	PC	ORO 125	1		R\$	-
2.151	Chave para o controle	PC	ORO 126	1		R\$	-
2.152	Contatora de direção	PC	ORO 127	1		R\$	-
2.153	Painel de chamada	PC	ORO 128	1		R\$	-
2.154	Botão de chamada	PC	ORO 129	1		R\$	-
2.155	Bobina de relé	PC	ORO 130	1		R\$	-
2.156	Bobina de chave de direção	PC	ORO 131	1		R\$	-
2.157	Fechador hidráulico aéreo	PC	ORO 132	1		R\$	-
2.158	Fechador eletromecânico	PC	ORO 133	1		R\$	-
2.159	Roldana de suspensão	PC	ORO 134	1		R\$	-
2.160	Corrediças de porta	PC	ORO 135	1		R\$	-
2.161	Motor operador de portas	PC	ORO 136	1		R\$	-
2.162	Painel principal	PC	ORO 137	1		R\$	-
2.163	Painel secundário	PC	ORO 138	1		R\$	-
2.164	Par de lonas metálicas	JG	ORO 139	1		R\$	-
2.165	Cabos de tração 1/4"	m	GER 800	1		R\$	-
2.166	Cabos de tração 3/8"	m	GER 801	1		R\$	-
2.167	Cabos de tração 1/2"	m	GER 802	1		R\$	-
2.168	Cabos de manobra 9 linhas	m	GER 803	1		R\$	-
2.169	Cabos de manobra 18 linhas	m	GER 804	1		R\$	-
2.170	Limite fim de curso	PC	GER 805	1		R\$	-
2.171	Leitor de parada	PC	GER 806	1		R\$	-
2.172	Motor rebobinagem 7,50 CV	PC	GER 807	1		R\$	-
2.173	Motor rebobinagem 10,00 CV	PC	GER 808	1		R\$	-
2.174	Polia de tração 1/2" retificada	PC	GER 809	1		R\$	-
2.175	Polia de tação 3/8" refificada	PC	GER 810	1		R\$	-
2.176	Barreira Infravermelha	PC	GER 811	1		R\$	-
2.177	Calço de aço para fixação da bandeja do degrau	PC	ESC AT 400	1		R\$	-
2.178	Contatos de carvão	PC	ESC AT 401	1		R\$	-
2.179	Contatos de cobre	PC	ESC AT 402	1		R\$	-
2.180	Micro tensor da esteira da corrente de tração	PC	ESC AT 403	1		R\$	-
2.181	Calço para o sistema tensor	PC	ESC AT 404	1		R\$	-
2.182	Pentes para o patamar superior	PC	ESC AT 405	1		R\$	-
2.183	Pentes para o patamar inferior	PC	ESC AT 406	1		R\$	-
2.184	Chave de direção	PC	ESC AT 407	1		R\$	-
2.185	Suportes em aço inoxidável para os degraus	PC	ESC AT 408	1		R\$	-
2.186	Roldanas dos degraus	PC	ESC AT 445	1		R\$	-
2.187	Painel de chamada	PC	ATL 601	1		R\$	-
2.188	Botão de chamada	PC	ATL 602	1		R\$	-
2.189	Bobina de relé	PC	ATL 603	1		R\$	-
2.190	Bobina de chave de direção	PC	ATL 604	1		R\$	-
2.191	Fechador hidráulico aéreo	PC	ATL 605	1		R\$	-
2.192	Fechador eletromecânico	PC	ATL 606	1		R\$	-
2.193	Roldana de suspensão	PC	ATL 607	1		R\$	-
2.194	Corrediças de porta	PC	ATL 608	1		R\$	-
2.195	Motor operador de portas	PC	ATL 609	1		R\$	-
2.196	Painel principal	PC	ATL 610	1		R\$	-
2.197	Painel secundário	PC	ATL 611	1		R\$	-
2.198	Contatora de direção	PC	ATL 612	1		R\$	-
2.199	Par de lonas metálicas	JG	ATL 613	1		R\$	-
2.200	Painel de direção	PC	ATL 614	1		R\$	-

2.201	Chave de relé	PC	ATL 615	1		R\$	-
2.202	Contato de carvão	PC	ATL 616	1		R\$	-
2.203	Contato de cobre	PC	ATL 617	1		R\$	-
2.204	Unidade hidráulica 9m/min uma velocidade sem motor	PC	ORT 184	1		R\$	-
2.205	Circuito eletrônico para programação do estacionamento obrigatório da cabina no andar quando em repouso	PC	ORT 185	1		R\$	-
2.206	Polia tensora	PC	ESC AT 444	1		R\$	-
2.207	Contato asca	PC	ESC AT 443	1		R\$	-
2.208	Base para polia tensora	PC	ESC AT 442	1		R\$	-
2.209	Base de relé	PC	ESC AT 446	1		R\$	-
2.210	Sensor multi feixes	PC	ESC AT 447	1		R\$	-
2.211	Trilho	PC	ESC AT 448	1		R\$	-
2.212	Base de sensor	PC	ESC AT 449	1		R\$	-
2.213	Pré fiação	PC	ESC AT 450	1		R\$	-
2.214	Rolamento para engrenagem	PC	ESC AT 451	1		R\$	-
2.215	Lance de corrente de tração	PC	ESC AT 452	1		R\$	-
2.216	Emenda para corrente de tração	PC	ESC AT 453	1		R\$	-
2.217	Contato ponte de porta	PC	ORT 186	1		R\$	-
2.218	Contato de porta	PC	ORT 187	1		R\$	-
2.219	Registro de fluxo	PC	ORT 188	1		R\$	-
2.220	Cilindro HD/SH ST	PC	ORT 189	1		R\$	-
2.221	Módulo MCOP	PC	THY 231	1		R\$	-
2.222	Drive motor operador	PC	THY 232	1		R\$	-
2.223	Roldanas de trinco	PC	THY 233	1		R\$	-
2.224	Filtros	PC	THY 234	1		R\$	-
2.225	Grupo resistor de frenagem	PC	THY 235	1		R\$	-
2.226	Módulo MCINV 5	PC	THY 236	1		R\$	-
2.227	Módulo MCP7S	PC	THY 237	1		R\$	-
2.228	Malha resistiva	PC	THY 238	1		R\$	-
2.229	Módulo MCO4 S	PC	THY 239	1		R\$	-
2.230	Módulo MCC3 S	PC	THY 240	1		R\$	-
2.231	Módulo TACENC	PC	THY 241	1		R\$	-
2.232	Chave limite linear	PC	THY 242	1		R\$	-
2.233	Módulo MFCH	PC	THY 243	1		R\$	-
2.234	Banco resistor de frenagem	PC	THY 244	1		R\$	-
2.235	Roldana de suspensão de porta	PC	THY 245	1		R\$	-
2.236	Suporte fixação contato de porta	PC	THY 246	1		R\$	-
2.237	Módulo RESC	PC	THY 247	1		R\$	-
2.238	Protetor de polia de tração	PC	GER 812	1		R\$	-
2.239	Protetor de polia do regulador de velocidade	PC	GER 813	1		R\$	-
2.240	Guarda corpo de proteção topo do carro	PC	GER 814	1		R\$	-
2.241	Escada de fundo de poço	PC	GER 815	1		R\$	-
2.242	Avental proteção cabina	PC	GER 816	1		R\$	-
2.243	Iluminação de poço com interruptor	PC	GER 817	1		R\$	-
2.244	Kit de iluminação de poço com botão de emergência	PC	GER 818	1		R\$	-
2.245	Lubrificadores de guias.	PC	GER 819	1		R\$	-
2.246	Suportes de fixação dos lubrificadores	PC	GER 820	1		R\$	-
2.247	Coletores de óleo	PC	GER 821	1		R\$	-
2.248	Anel central hidraulica	PC	ORT 191	1		R\$	-
2.249	Junta central hidraulica	PC	ORT 192	1		R\$	-
2.250	Anel de aço central hidraulica	PC	ORT 193	1		R\$	-

2.251	Bloco de valvulas central hidraulica	PC	ORT 194	1		R\$	-
2.252	Retentor central hidraulica	PC	ORT 195	1		R\$	-
2.253	Valvula VPM	PC	ORT 202	1		R\$	-
2.254	Escova de segurança com cerdas de nylon	m	ESC OTIS 318	1		R\$	-
2.255	Fita presilha para escova	m	ESC OTIS 319	1		R\$	-
2.256	Kit fixação	m	ESC OTIS 320	1		R\$	-
2.257	Cabo flat	m	THY 249	1		R\$	-
2.258	Módulo M2PRL	PC	THY 250	1		R\$	-
2.259	Módulo MCINV 6S	PC	THY 251	1		R\$	-
2.260	Módulo MCP8S	PC	THY 252	1		R\$	-
2.261	Escovas gerador	PC	ATL 619	1		R\$	-
2.262	Escovas excitatriz	PC	ATL 620	1		R\$	-
2.263	Conjunto de rolamento do sistema	PC	ATL 621	1		R\$	-
2.264	Molas pick up	PC	ATL 622	1		R\$	-
2.265	Painel de acionamento CNA	PC	ATL 623	1		R\$	-
2.266	Painel de acionamento CNB	PC	ATL 624	1		R\$	-
2.267	Contatos auxiliares	PC	ATL 625	1		R\$	-
2.268	Contatos asca	PC	ATL 626	1		R\$	-
2.269	Guias de seletor	PC	ATL 627	1		R\$	-